SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 02 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDEB
PORTARIA – FUNDEB Nº 20120621-1 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Karine Alcântara Rodrigues**, Diretora de Escola, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Sobral, no dia 22 de junho de 2012, com a finalidade de participar da Oficina sobre o Prêmio Escola Nota Dez, promovido pela 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 21 de junho de 2012.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica
Gestor do Fundeb

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:AA78EE0D

FUNDEB
PORTARIA – FUNDEB Nº 20120619-1 DE 19 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Joaquim Severiano Silva**, técnico da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, responsável pela gerência do PAIC, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 20 de junho de 2012, com a finalidade de participar do Encontro Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC Eixo da Gestão, promovido pela Secretaria da Educação Básica do Ceará – SEDUC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 19 de junho de 2012.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica
Gestor do Fundeb

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BEBDCB61

FUNDEB
PORTARIA – FUNDEB Nº 20120619-2 DE 19 DE JUNHO DE 2012.

o **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Benedito Adalberto Mendes, Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 20 de junho de 2012, com a finalidade de participar do Encontro Programa Alfabetização na

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Idade Certa – PAIC Eixo da Gestão, promovido pela Secretaria da Educação Básica do Ceará – SEDUC.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 19 de junho de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:41DC2DF9

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120625-1 DE 25 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Exonerar o Sr. **Marcelo Linhares Aragão** do cargo de **Diretor do Departamento de Compras da Secretaria do Desenvolvimento da Gestão Financeira**, símbolo DAI I.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 25 de junho de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C23F9FE7

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120430-5 DE 30 DE ABRIL DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Francisco Eliésio Fonteles, Prefeito Municipal, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 2 de maio de 2012, com a finalidade de participar da reuniões na Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE de interesse desta municipalidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 30 de abril de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9797A827

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120430-6 DE 30 DE ABRIL DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Joaquim Freire Carvalho, Vice-Prefeito Municipal, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 2 de maio de 2012, com a finalidade de participar da reuniões na Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE de interesse desta municipalidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 30 de abril de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DCE6EE01

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120406-1 DE 6 DE ABRIL DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Joaquim Freire Carvalho, Vice-Prefeito Municipal, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 09/04/2012, para tratar sobre a situação dos convênios do Município junto a Dinâmica Projetos e Assessoria Ltda.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 6 de abril de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:ECD9F2F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº 20120621-1 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. Valéria Silva Franco, Assistente Social, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza - CE, no período de 22 e 23 de junho de 2012, com a finalidade de participar do Seminário Integrado das Políticas de Saúde na Escola /

Encontro Estadual do SPE, promovido pelo Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS – Ceará (GAPA-CE) e Secretaria de Saúde do Ceará – SESA.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 21 de junho de 2012.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:01ACF5A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº 20120621-2 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Erivan Bento Albuquerque, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 22/06/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 21 de junho de 2012.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C50156BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº 20120518-1 DE 18 DE MAIO DE 2012.

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. Lizianea de Aragão Gadelha, Dentista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza -CE, no dia 21/05/2012, com a finalidade de participar da oficina de trabalho ligada ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, promovido pela Secretaria da Saúde do Ceará – SESA.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 18 de maio de 2012.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:06F21F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20120628-2 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,e
CONSIDERANDO que, entre os dias 28 a 30 de junho do corrente ano, o Município de Alcântaras promove seu Festival de Quadrilhas, tradicional festa cultural de nossa comuna;
CONSIDERANDO que, o Festival de Quadrilhas, está em sua 16ª edição, contando com a participação de municípios vizinhos;
CONSIDERANDO que, nesse período toda a Municipalidade se volta a realização do citado festival;
CONSIDERANDO que, o Município na respectiva celebração, adota a prática reiterada e constante de feriar no segundo dia de celebração, costume esse que vem sendo consagrado ano após ano de promoção do Festival de Quadrilha de Alcântaras.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL, no Município de Alcântaras, estado do Ceará, no dia 29 de junho de 2012, em virtude das celebrações do *Festival de Quadrilha de Alcântaras*.
Parágrafo único. Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo de saúde e limpeza pública, deverão funcionar em regime extraordinário em 29/06/2012.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20120628-1 de 28 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 28 de junho de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F6735479

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **ARIOVALDO SOARES TELES,** do cargo de confiança de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4DF6399B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **ALAN CIRINO MARTINS PEREIRA,** do cargo de confiança de **TESOUREIRO MUNICIPAL,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:707038AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 a senhora **MICERLANDIA GONÇALVES DE LIMA PEREIRA,** do cargo de confiança de **ASSESSORA TECNICA,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BCA381D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MISCERLÂNDIA GONÇALVES DE LIMA PEREIRA,** portadora de C.I.RG nº. 2005034013018, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 026.672.793-01, para o exercício do Cargo em Comissão de **TESOUREIRA MUNICIPAL** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal c/c com o Art. 83 Art. 9º., inciso II da Lei 286/1997 com as remunerações previstas na Lei Nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F678A9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em comissão, o servidor **ALAN CIRINO MARTINS PEREIRA,** portador de C.I. RG nº. 2002034083470 e inscrito no CPF sob o nº. 026.755.043-00, para o exercício do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX c/c com o Art. 83 da Lei Orgânica Municipal e Art. 18, inciso VII da Lei 461/2009 e ainda designar para exercer, cumulativamente, a função de **Gestor do Fundo Geral do Município**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de Junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:675B4067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO,** do cargo de confiança de **ASSISTENTE TECNICO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E6683E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** portador de C.I.RG nº. 913.159-85, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 097.056.698-05, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27, inciso III da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CE3D652D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
DECRETO 095/2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,
Considerando o que preceitua Art. 2°, alínea n do Art. 5° e caput do art. 10 do Decreto-Lei n°. 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terra com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), compreendendo parte do imóvel de propriedade do senhor Francisco Chicou Pereira, denominado imóvel no Sitio Volta, inscrito no livro 2 do Registro geral desta Comarca na Matricula 1.120 Registro nº. 1/1.120 e averbação nº.4/1.120 e com coordenadas georeferenciadas que fazem parte integrante desse decreto.

Art. 2°. O imóvel desapropriado tem por finalidade a construção de uma Unidade Escolar Profissionalizante.

Art. 3°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária do fundo Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito-Ceará, em 29 de junho de 2012.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:425B44FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Convite nº **1805001/2012, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Assessoria para monitoramento do SIMEC e fiscalização de obras de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de General Sampaio tendo como vencedor o licitante **MARCILIO ALCANTARA DA SILVA**, com valor global de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).** General Sampaio – CE, 29/05/2012. Eliane Leite Araújo da Silva – Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 29 de junho de 2012.

ELIANE LEITE ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:13497898

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual do CONVITE nº **1805001/2012**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação e Desporto; **OBJETO:** Contratação dos serviços de Assessoria para monitoramento do SIMEC e fiscalização de obras de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de General Sampaio.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.12.361.0403.2.006; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.39.00 com recursos Próprios/FME. CONTRATADA: **MARCILIO ALCANTARA DA SILVA.** Valor Global **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 29/05/2012 até 31/12/2012. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Marcilio Alcantara da Silva **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Eliane Leite Araujo da Silva.

General Sampaio - Ceará, 29 de maio de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:21F4F0B7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **TP-2805001 –**

SEDERMA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a Construção de 109 Módulos Sanitários tipo 08 e 30 Módulos Sanitário tipo 09 na Sede e Zona Rural do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, tendo como vencedora a empresa **LSA ENGENHARIA LTDA - EPP**, com valor global de **R$ 501.189,61 (quinhentos e um mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).** General Sampaio – CE, 18/06/2012. **José do Egito Sales Andrade** – Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 18 de junho de 2012.

JOSÉ DO EGITO SALES ANDRADE
Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E3F8C45D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual da TOMADA DE PREÇOS nº **2805001-SEDERMA**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Infraestrutura; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Construção de 109 Módulos Sanitários tipo 08 e 30 Módulos Sanitário tipo 09 na Sede e Zona Rural do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.17.511.0373.1.033; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 com recursos Próprios / Governo do Federal / FUNASA. CONTRATADA: **LSA ENGENHARIA LTDA** – Valor Global **R$ 501.189,61 (quinhentos e um mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 18/06/2012 pelo periodo de 120 dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Luis Coêlho Saboya Neto (Sócio Administrador). **ASSINA PELA CONTRATANTE**: José do Egito Sales Andrade. General Sampaio - Ceará, 18 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A004F71F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Convite nº **2805001 – SEDERMA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executara construção de uma garagem na CE 341 para armazenamento do furgão com equipamentos de refrigeração conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de General Sampaio, tendo como vencedora a empresa **NIAGARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, com valor global de **R$ 36.736,46 (trinta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).** General Sampaio – CE, 11/06/2012. **Jose do Egito Sales Andrade** – Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 11 de junho de 2012.

JOSE DO EGITO SALES ANDRADE
Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9052F9E4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual do CONVITE nº **2805001-SEDERMA**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a construção de uma garagem na CE 341 para armazenamento do furgão com equipamentos de refrigeração conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de General Sampaio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.20.601.0472.1.040; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 com recursos Próprios / Governo Federal/ MDA/CAIXA. CONTRATADA: **NIAGARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME.** Valor Global **R$ 36.736,46 (trinta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 12/06/2012 pelo período de (90) dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Maria Deijacira Silva (Sócia) **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Jose do Egito Sales Andrade. General Sampaio - Ceará, 12 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C8F8DFBD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 063/2012 , DE 01 DE JUNHO DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei N° 307/99 de 17 de Novembro de 1999.

CONSIDERANDO A Lei N° 643/2012, de 26 de Janeiro de 2012, que regulariza a composição do Conselho Municipal de Saúde de General Sampaio e da outras Providencias.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é órgão de atuação legitima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de General Sampaio, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

RESOLVE:

NOMEAR, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de General Sampaio para exercer suas funções junto ao mesmo:

1-REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1.1-SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: Elinete Araújo Vasconcelos
SUPLENTE: Emanuele do Rosário Barbosa marinho

1.2-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: Harley Gomes de Sousa
SUPLENTE: Lidiane Rodrigues do Nascimento

1.3-SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL:
TITULAR: Leila Hipólito Leal
SUPLENTE: Francisca Ielder de Souza

1.4-HOSPITAL E MATERNIDADE JÚLIA JORGE:
TITULAR: Elizete Adamir Pereira Almeida
SUPLENTE: Ana Lourdes Maciel

2-REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
2.1- NIVEL SUPERIOR:
TITULAR: Francisco Emanoel Uchôa Barbosa
SUPLENTE: Sônia Maria Uchoa Barbosa

2.2- NIVEL MÉDIO:
TITULAR: Carlos Augusto Gomes de Alencar
SUPLENTE: Regina Lucia Teixeira Ramos

2.3- NIVEL ELEMENTAR:
TITULAR: Zélia Maria de Sousa Alves
SUPLENTE: Ivoneide Brito Cunha

3-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
3.1-REPRESENTANTE DAS IGREJAS:
TITULAR: Raimunda Josefa Pereira de Pinho
SUPLENTE: Marcos Paulo Alves de Lima

3.2-REPRESENTANTE DAS ASSOC. DE MORADORES DE CURRUPIÃO, RIACHO DO MEIO E CARNAUBINHA:
TITULAR: João Batista Gomes Ferreira
SUPLENTE: José Ari Barbosa dos Santos

3.3- REPRESENTANTE DAS ASSOC. DE MORADORES DA CACHOEIRA, PEDRAS PRETA I E II, RAMALHETE E SAQUINHO :
TITULAR: Francisco Wellington Uchôa Bastos
SUPLENTE: Francisco Eduardo da Costa

3.4- REPRESENTANTE DAS ASSOC. DE TRABALHADORES DE LAGOA DO MEIO, TAMANDUÁ, PINHEIRO, SITUAÇÃO E OLHO D'ÁGUA:
TITULAR: Francisco Candido de Sousa
SUPLENTE:Francisco Pereira de Lima

3.5- REPRESENTANTE DA ASSOC. DO PINDA I E II:
TITULAR: José Wilson Paz da Silva
SUPLENTE: Maria Luiza Saraiva Freitas

3.6- REPRESENTANTE DA ASSOC. DE MORADORES DE CAJAZEIRAS I E II:
TITULAR: Francisco Cesar de Almeida
SUPLENTE : Maria Valdelice da Silva

3.7- REPRESENTANTE DAS ASSOC. DA VILA SÃO JOÃO, CANGATI, PATOS, JUREMA, CARAUBAS, SACO DA ONÇA E VACA BRAVA:
TITULAR: José Ivan Pereira de Sousa
SUPLENTE: Francisca Serafim da Silva

3.8- REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE GENERAL SAMPAIO:
TITULAR: Filomeno Ferreira de Araújo Neto
SUPLENTE: Francisco Valdimar Alves Brasileiro

DESIGNAR os representantes para exercer suas funções junto ao Conselho Municipal de Saúde(CMS), conforme previsto na legislação vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 01 DE JUNHO DE 2012

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:64F24219

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **0805001 – SEINFRA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a Construção de Pavimentação de pedra tosca no trecho de Saco da Onça a Caraúbas na Zona Rural do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, tendo como vencedora a empresa **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de **R$ 829.813,78 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).** General Sampaio – CE, 27/06/2012. **Benedito Barbosa de Moura** – Secretário de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 27 de junho de 2012.

BENEDITO BARBOSA DE MOURA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:59EAF548

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual da TOMADA DE PREÇOS nº **TP-0805001-SEINFRA**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Contratação de empresa para executar a Construção de Pavimentação de pedra tosca no trecho de Saco da Onça a Caraúbas na Zona Rural do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.26.782.0710.1.029; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 com recursos Próprios / Governo do Estado / Secretaria das Cidades. CONTRATADA: **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA** – Valor Global **R$ 829.813,78 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 27/06/2012 pelo periodo de 180 dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Milton Barreto Cavalcante Neto (procurador). **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Benedito Barbosa de Moura. General Sampaio - Ceará, 27 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:393FC850

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços

Nº **0805002 – SEINFRA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a Construção de Pavimentação de pedra tosca no trecho de São João ao Balneário do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, tendo como vencedora a empresa **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de **R$ 465.782,23 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).** General Sampaio – CE, 27/06/2012. **Benedito Barbosa de Moura** – Secretário de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 27 de junho de 2012.

BENEDITO BARBOSA DE MOURA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:28E4A8EA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual da TOMADA DE PREÇOS nº **TP-0805002-SEINFRA**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Construção de Pavimentação de pedra tosca no trecho de São João ao Balneário do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.26.782.0710.1.029; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 com recursos Próprios / Governo Federal/ Ministério do Turismo – MTUR. CONTRATADA: **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA** – Valor Global **R$ 465.782,23 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 27/06/2012 pelo periodo de 180 dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Milton Barreto Cavalcante Neto (procurador). **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Benedito Barbosa de Moura. General Sampaio - Ceará, 27 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E68AE8AF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **2805002 – SEINFRA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação de calçamento de pedra tosca na rua Valdimiro Barbosa e construção de drenagens de águas pluviais na rua Filomena de Oliveira com rua Valdimiro Barbosa , conforme projeto de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de General Sampaio, tendo como vencedora a empresa **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de **R$ 144.653,23 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).** General Sampaio – CE, 15/06/2012. **Benedito Barbosa de Moura** – Secretário de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 15 de junho de 2012.

BENEDITO BARBOSA DE MOURA
Secretário do Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BBADCBFA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual da TOMADA DE PREÇOS nº **2805002-SEINFRA**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação de calçamento de pedra tosca na rua Valdemiro Barbosa e Construção de drenagens de águas pluviais na rua Filomena de Oliveira com rua Valdemiro Barbosa conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.15.451.0501.1.017; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 com recursos Próprios / Governo do Estado / Secretaria das Cidades. CONTRATADA: **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA** – Valor Global **R$ 144.653,23 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 15/06/2012 pelo periodo de 120 dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Milton Barreto Cavalcante Neto (procurador). **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Benedito Barbosa de Moura. General Sampaio - Ceará, 15 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:330EA2F7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **2805004 – SEINFRA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a Construção de Pavimentação na rua Antônio Ferreira e Pavimentação de Trecho na Avenida José Severino Filho na sede do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, tendo como vencedora a empresa **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de **R$ 145.678,08 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos).** General Sampaio – CE, 18/06/2012. **Benedito Barbosa de Moura** – Secretário de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 18 de junho de 2012.

BENEDITO BARBOSA DE MOURA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C318FD00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual da TOMADA DE PREÇOS nº **TP-2805004-SEINFRA**; UNIDADE

ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Construção de Pavimentação na rua Antônio Ferreira e Pavimentação de Trecho na Avenida José Severino Filho na sede do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.15.451.0501.1.017; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 com recursos Próprios / Governo Federal/ Ministério do Turismo – MTUR / PT nº 0373959 61. CONTRATADA: **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA** – Valor Global **R$ 145.678,08 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 18/06/2012 até o prazo de 180 dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Milton Barreto Cavalcante Neto (procurador). **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Benedito Barbosa de Moura. General Sampaio

Ceará, 18 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EFA8CD77

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **2805001 – SEINFRA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a Construção do Esgotamento Sanitário da Sede do Município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de General Sampaio, tendo como vencedora a empresa **LSA ENGENHARIA LTDA - EPP**, com valor global de **R$ 1.443.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil reais).** General Sampaio – CE, 18/06/2012. **Benedito Barbosa de Moura** – Secretário de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 18 de junho de 2012.

BENEDITO BARBOSA DE MOURA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:31F56A4F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual da TOMADA DE PREÇOS nº **TP-2805001-SEINFRA**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Construção do Esgotamento Sanitário da Sede do Município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de General Sampaio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.17.512.0611.1.025; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 com recursos Próprios / Governo do Federal / FUNASA. CONTRATADA: **LSA ENGENHARIA LTDA - EPP** – Valor Global **R$ 1.443.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 18/06/2012 pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias conforme Cronograma Físico Financeiro. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Luis Coelho Saboya de Albuquerque (Sócio Administrador) **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Benedito Barbosa de Moura – Secretário de Infraetrutura. General Sampaio - Ceará, 18 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B9F64C31

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **2805003 – SEINFRA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a Construção da Praça, Urbanização e Pavimentação de diversas ruas na Localidade de Vila São João - Zona Rural do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, tendo como vencedora a empresa **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de **R$ 314.744,09 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).** General Sampaio – CE, 18/06/2012. **Benedito Barbosa de Moura** – Secretário do Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 18 de junho de 2012.

BENEDITO BARBOSA DE MOURA
Secretário do Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:497CA1FD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual da TOMADA DE PREÇOS nº **TP-2805003-SEINFRA**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Construção da Praça, Urbanização e Pavimentação de diversas ruas na Localidade de Vila São João - Zona Rural do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.15.813.0501.1.024 e 0601.26.782.0710.1.029; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 com recursos Próprios / Governo do Estado / Secretaria das Cidades. CONTRATADA: **JBJ CONSTRUÇÕES LTDA** – Valor Global **R$ 314.744,09 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 18/06/2012 até o prazo de 120 dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Milton Barreto Cavalcante Neto (procurador). **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Benedito Barbosa de Moura. General Sampaio - Ceará, 18 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:601877E5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Convite nº

0705001/2012, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, cujo objeto é a Contratação dos serviços de limpeza pública e capatazia nas ruas, mercado e balneário publico municipal de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura de General Sampaio, tendo como vencedora a empresa **NIAGARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, com valor global de **R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).** General Sampaio – CE, 17/05/2012. **Benedito Barbosa de Moura** – Secretário de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 17 de Maio de 2012.

BENEDITO BARBOSA DE MOURA

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2ED129CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Convite nº **2805001–SEINFRA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a Construção do cemitério na localidade de Vila São João - Zona Rural do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, tendo como vencedora a empresa **SIERRA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 142.457,90 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).** General Sampaio – CE, 12/06/2012. **Benedito Barbosa de Moura** – Secretário de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 12 de junho de 2012.

BENEDITO BARBOSA DE MOURA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:106777BD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual do CONVITE nº **2805001-SEINFRA**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura; **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Construção do cemitério na localidade de Vila São João - Zona Rural do município de General Sampaio conforme projeto, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.15.452.0038.1.021; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 com recursos Próprios / Governo do Estado/ Secretaria das Cidades. CONTRATADA: **SIERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.** Valor Global **R$ 142.457,90 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 13/06/2012 pelo período de (90) dias. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Tania Cristina Mendoça de Brito (proprietária) **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Benedito Barbosa de Moura. General Sampaio

Ceará, 13 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0C31C640

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA, torna público a Homologação, pelo Ordenador de Despesas do Processo licitatório na modalidade Convite nº **2805002 – SEINFRA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de General Sampaio, conforme plano de trabalho de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, tendo como vencedora a empresa **SIERRA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem).** General Sampaio – CE, 11/06/2012. **Benedito Barbosa de Moura** – Secretário de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, em 11 de junho de 2012.

BENEDITO BARBOSA DE MOURA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:190618A0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual do CONVITE nº 2805002-SEINFRA; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura; OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de General Sampaio, conforme plano de trabalho de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.26.782.0710.2.047; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 com recursos Próprios / DER. CONTRATADA: SIERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Valor Global R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 11/06/2012 pelo período de (90) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Tania Cristina Mendoça de Brito (proprietária) ASSINA PELA CONTRATANTE: Benedito Barbosa de Moura.

General Sampaio - Ceará, 11 de junho de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A6B9BA20

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual do CONVITE nº **0705001/2012**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura; **OBJETO:** Contratação dos serviços de limpeza pública e capatazia nas ruas, mercado e balneário publico municipal de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura de General Sampaio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.15.452.0340.2.045; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 com recursos Próprios. CONTRATADA: **NIAGARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME.** Valor Global **R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 18/05/2012 até 31/05/2012. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Maria Deijacira Silva (Sócia Administradora) **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Benedito Barbosa de Moura.

General Sampaio - Ceará, 18 de maio de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:93294D6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1029 DE 22 DE JUNHO DE 2012

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro do Estádio e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a **Associação Comunitária do Bairro do Estádio**, inscrita no **CNPJ nº 07.064.241/0001-43**, com sede na Rua Capitão Ferreira, 771, Bairro Santa Luzia, Sede do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, 22 de junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CF911A9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1028 DE 11 DE JUNHO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno na área rural deste município ao Estado do Ceará para construção de uma Quadra Poliesportiva".

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, Exmo. **Dr. Egberto Martins Farias**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno com área de 1.390,40m2 (Hum mil trezentos e noventa metros quadrados e 40 centímetros), localizado no lugar Salgado, no Distrito de Morrinhos Novos, zona rural deste Município, cujo imóvel será destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva pelo Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica o Município, ainda, autorizado a doar uma área de acordo com a necessidade do projeto de construção da quadra.

Art. 3º - Deverá ser observado pelo Estado do Ceará, que, se o terreno não for utilizado no seu fim específico no prazo de dois(02) anos, retornará ao domínio do município.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, 11 de junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5480F4D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006.30.05/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar Sra. SHIRLEY FERREIRA LIMA COELHO, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS, símbolo DAS-7, cargo da Secretaria da Administração e Planejamento, Órgão de Execução Instrumental, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso II. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:1275BBCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.20.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 132, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o senhor, SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO de membro da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria de Nº 001.02.01/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 20 dias do mês de Junho de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:D7455E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007.30.05/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar o Sr. SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO, no Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo DAS-7, cargo da Secretaria da Infra-Estrutura, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:96A127CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO VILAR,** ocupante do Cargo em Comissão de **Assistente do Gabinete do Prefeito, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **02, 03 e 04 de julho de 2012**, a fim de participar de treinamento.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de junho de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 1767235/89 SSP/CE
CPF Nº.: 430.052.683-49
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 370, Centro, Penaforte, Ceará

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:5072CF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o **Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE, 03 (Três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **02, 03 e 04 de julho de 2012**, a fim de receber medicamentos na farmácia básica na Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º. O valor da Diária é de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de junho de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1.350.312 SSP/CE
CPF Nº.: 194.765.903-00
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 220, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:4593316E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **EVANDRO FRANCISCO FERREIRA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **02, 03 e 04 de julho de 2012**, a fim de participar de reuniões na Secretaria da Infraestrutura e no DER.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de junho de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 2006029123488
CPF Nº.: 042.601.303-40
ENDEREÇO: Sitio Barro Vermelho, Zona Rural, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:0F61E8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o **Sra. MARIA NOELMA ANGELO MATIAS,** ocupante do Cargo de **ODONTOLOGA, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **02, 03 e 04 julho de 2012**, a fim de participar de programa da melhoria do acesso e qualidade da atenção básica.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **100,00 (cem reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de junho de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 12.88.968-86 SSP/CE
CPF Nº.: 400.694.433-00

ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 43, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:5475A81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do servidor **WINSTON FERNANDES LEITE** do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, de conformidade com o disposto inciso II do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de Junho de 2012.

LUIS CELESTINA FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:1B1B0800

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 004/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) ANA CARLA MAIA LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSP/CE, e CPF n.° 040.798.813-04 e o(a) Sr.(a) ANA CARLA MAIA LIMA, RG n° 2000030066329 SSP/CE, e CPF n.° 013.901.103-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Gabinete do Prefeito, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

ANA CARLA MAIA LIMA
Contratado(a)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97024D93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 005/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) JOSE WILSON ARAUJO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSP/CE, e CPF n.° 040.798.813-04 e o(a) Sr.(a) JOSE WILSON ARAUJO DA SILVA, RG n° 2138428-91 SSP/CE, e CPF n.° 819.165.903-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada,

com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Gabinete do Prefeito, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

JOSÉ WILSON ARAUJO DA SILVA
Contratado(a)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77E25525

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 006/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) MARTA REJANE MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSP/CE, e CPF n.° 040.798.813-04 e o(a) Sr.(a) MARTA REJANE MONTEIRO XAVIER, RG n° 2428049/92 SSP/CE, e CPF n.° 029.825.174-42, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Delegacia de Polícia Militar, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.
MARTA REJANE MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B55F4E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.28.06/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 28,29/06/2012,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste Município junto à Assembléia Legislativa, Seduc, Cagece e Esplam, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de Junho de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E2136A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.27.06/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Tiago Régis de Melo Alves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas/Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s), 27/06/2012,com a finalidade de, tratar de assuntos junto à Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Junho de 2012.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:815CB706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001.29.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, art. 97 e seus parágrafos, **RESOLVE** conceder Licença para Atividades Políticas ao servidor HAMILTON DA SILVA SALES**,** cargo MOTORISTA D, lotado(a) na Secretaria de Saúde e exercendo suas funções no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, por haver sido indicado na convenção do partido PV a candidato a Vereador, devendo tal licença ser remunerada a partir do registro da candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na forma prevista no §2º do artigo acima citado. Esta portaria entrará em vigor em 06 de julho de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14EB8313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 002.29.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, art. 97 e seus parágrafos, **RESOLVE** conceder Licença para Atividades Políticas ao servidor JOSUE FRANCISCO DA SILVA**,** cargo MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, lotado(a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e exercendo suas funções no(a) Conselho Tutelar, por haver sido indicado na convenção do partido PV a candidato a Vereador, devendo tal licença ser remunerada a partir do registro da candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na forma prevista no §2º do artigo acima citado. Esta portaria entrará em vigor em 06 de julho de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A69AD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Notificar o falecimento do (a) servidor (a) TEREZINHA ARAUJO FONSECA, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, conforme Certidão de Óbito, em 21 de junho de 2012, assentado na matricula N.º 0199920155 2012 4 00376 123 0295252 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7AB5496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.29.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por idade (a) o servidor (a) Francisca Irene Ribeiro, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 041311-9 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 13.04.2012. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8DEE93BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 005.29.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, art. 97 e seus parágrafos, **RESOLVE** conceder Licença para Atividades Políticas a servidora MARIA DO CARMO RIBEIRO NASCIMENTO**,** cargo CONZINHEIRA, lotado(a) na Secretaria de Saúde e exercendo suas funções no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, por haver sido indicado na convenção do partido PPS a candidato a Vereadora, devendo tal licença ser remunerada a partir do registro da candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na forma prevista no §2º do artigo acima citado. Esta portaria entrará em vigor em 06 de julho de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:469D396D

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO N.º 004/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR.(A) RAIMUNDO EDI XAVIER.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, n° 1238, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. ANTONIO MANOEL FILHO , RG n° 1211248 SPSP/CE, e CPF n.° 241.271.083-04 e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO EDI XAVIER, RG n° 63309183, e CPF n.° 032.175.658-43, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Cultura Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Fotógrafo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

RAIMUNDO EDI XAVIER
Contratado(a)

ANTONIO MANOEL FILHO
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:618CCEB9

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO N.º 005/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR.(A) LEONILCE FEITOSA MAIA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, n° 1238, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. ANTONIO MANOEL FILHO , RG n° 1211248 SPSP/CE, e CPF n.° 241.271.083-04 e o(a) Sr.(a) LEONILCE FEITOSA MAIA, RG n° 94024032261, e CPF n.° 801.353.073-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Cultura Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Quadra de Barreiras, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

LEONILCE FEITOSA MAIA
Contratado(a)

ANTONIO MANOEL FILHO
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1CB57EAD

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO N.º 006/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR.(A) JOÃO CELIO CORDEIRO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, n° 1238, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. ANTONIO MANOEL FILHO, RG n° 1211248 SPSP/CE, e CPF n.° 241.271.083-04 e o(a) Sr.(a) JOÃO CELIO CORDEIRO DE SOUSA, RG n° 1359123-87 SSP/CE, e CPF n.° 813.765.964-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Cultura Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Maestro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

JOÃO CELIO CORDEIRO DE SOUSA
Contratado(a)

ANTONIO MANOEL FILHO
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0AAF7C9

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.27.06/2012

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Jose Vicente Brito Fonseca, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte -Ce no(s) dia(s), 27/06/2012,com a finalidade de, resolver assuntos desta Secretaria junto à CEF , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Junho de 2012.

JOSÉ VICENTE BRITO FONSECA
Secretário das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3CA282E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.28.06/2012

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Francisca Lindalva Lima de Oliveira , ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Junta Militar, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Limoeiro do Norte -Ce no(s) dia(s), 27/06/2012 com a finalidade de, participar de reunião na JSM , ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de Jnnho de 2012.

ANA CLETE DE SOUSA LIMA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD0D1CCD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 020/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) IVANILDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) IVANILDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, RG n° 2386352-92, e CPF n.° 828.230.493-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

IVANILDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9D5C033

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 021/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JESUS RODRIGUES DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) JESUS RODRIGUES DE LIMA RG n° 124432 SSP/CE, e CPF n.° 309076.913-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

JESUS RODRIGUES DE LIMA
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9899D194

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 013/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA RG n° 2097044-91 SSP/CE, e CPF n.° 752.307.633-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D3AEE620

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 013/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA RG n° 2097044-91 SSP/CE, e CPF n.° 752.307.633-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE593D9A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 014/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ASSIS SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SOUSA RG n° 2195378-92 SSP/CE, e CPF n.° 503.327.593-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de Máquina de Serrar, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FDEE5F0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 015/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSE EDIVAN DE SOUZA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) JOSE EDIVAN DE SOUZA, RG n° 92012019099 SSP/CE, e CPF n.° 296.343.183-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Galpão das Frutas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

JOSÉ EDIVAN DE SOUZA
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C75206EF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 016/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO RG n° 2439219-93 SSP/CE, e CPF n.° 410.164.323-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59EBCBD4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 018/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) MARIA EDILEUZA SOUSA VIDAL.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) MARIA EDILEUSA SOUSA VIDAL, RG n° 3388648-99, e CPF n.° 896.521.503-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.°

354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público de Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

MARIA EDILEUZA SOUSA VIDAL
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D45B1AD9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 019/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, RG n° 3255115-98, e CPF n.° 888.247.643-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14085028

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.28.06/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Joyce de Sousa, ocupante do cargo de, Secretária, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade Russas-Ce,no(s) dia(s) 28,29/06/2012, com a finalidade de, participar do encontro do comitê da sub-bacia hidrográfica do baixo Jaguaribe, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de Junho de 2012.

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DA6FB45

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 017/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSIVAN ERCINO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) JOSIVAN ERCINO DA SILVA, RG n° 2435615-92 SSP/CE, e CPF n.° 864.212.983-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

JOSIVAN ERCINO DA SILVA
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6206552E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.27.06/2012

O (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisca Jeane Gonçalves Lima, ocupante do cargo de, Secretária, 03 (três) diárias(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos reais), para fazer

face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza/Limoeiro do Norte, no(s) dia(s), 27,28,29/06/2012, com a finalidade de,participar de reunião de pactuação dos protocolos de referência para o CEO e reunião da CIB, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D409F091

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 020/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) FRANCISCO MARIO FIRMINO DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO MARIO FIRMINO DE LIMA RG n° 2000010574183 SSP/CE, e CPF n.° 003.613.243-83, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

FRANCISCO MÁRIO FIRMINO DE LIMA
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:460BBFDC

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 021/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOÃO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) JOÃO DE SOUSA, RG n° 3207012/97 SSP/CE, e CPF n.° 985.748.413-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Mecânico, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

JOÃO DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD547A43

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 022/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) CRISTOVAO DE SOUSA ALVES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) CRISTOVÃO DE SOUSA ALVES RG n° 1.182.685 SPSP/CE, e CPF n.° 849.987.253-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

CRISTOVÃO DE SOUSA ALVES
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68DABCB6

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 023/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) RAIMUNDO GILMAR RIBEIRO LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO GILMAR RIBEIRO LIMA, RG n° 2006099026686 SSP/CE, e CPF n.° 848.400.803-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

RAIMUNDO GILMAR RIBEIRO LIMA
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8CDEB556

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 024/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) ANTONIO ALISANZITRO DE BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) ANTONIO ALISANZITRO DE BRITO, RG n° 2325501-92 SSP/CE, e CPF n.° 512.339.083-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

ANTONIO ALISANZITRO DE BRITO
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:44334C7A

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 025/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOAO BALTAZAR DE SANTIAGO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) JOÃO BALTAZAR DE SANTIAGO, RG n° 2004030042147 SSP/CE e CPF n.° 318.376.383-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

JOÃO BALTAZAR DE SANTIAGO
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:086D4A67

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 026/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) WILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) WILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO RG n° 2004010034483 SSP/CE, e CPF n.° 358.164.303-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

WILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:518D0C6A

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 027/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RG n° 2000099166578 SSP/CE, e CPF n.° 039.705.673-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9AD0861A

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 028/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA RG n° 2325729-92 SSP/CE, e CPF n.° 807.315.463-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84BBC6B2

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 030/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO

AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOÃO DE LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) JOAO DE LIMA SILVA, RG n° 2294000/92 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.073-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

JOÃO DE LIMA SILVA
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4CB1D0D8

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 031/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSÉ LINDOMAR LOPES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) JOSE LINDOMAR LOPES DE SOUSA RG n° 319892697 SSP/CE, e CPF n.° 011.671.243-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

JOSE LINDOMAR LOPES DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F26C9A72

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 032/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) LOURIVAL DE MATOS RODRIGUES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) LOURIVAL DE MATOS RODRIGUES, RG n° 2001030001250 SSP/CE, e CPF n.° 956.873.863-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

LOURIVAL DE MATOS RODRIGUES
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2945FB15

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 004.28.06/2012

O (a) SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a) Francisco Jarbas Alves, ocupante do cargo de, Diretor Departamento Transito Transp. Rodovias, 02 (duas) ajuda(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 28,29/06/2012 , com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste departamento, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de Junho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretário(a) do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B14C616C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 029/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) NILTON CESAR DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Joaquim Moreira, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o(a) Sr.(a) NILTON CESAR DE SOUSA RG n° 2008010114064 SSP/CE, e CPF n.° 759.649.103-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra - Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de julho de 2012.

NILTON CESAR DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra – Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7281ECF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2012-PPRP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2012-PPRP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de julho de 2012 às 10:00h, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de São Benedito, localizada na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é o Registro de preços, visando a prestação de serviços técnicos no acompanhamento da documentação comprobatória da receita e defesa, junto a Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

DOMINGOS SÁVIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:7C910792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 18/2012

DECRETO Nº 18 /2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, pelos Decretos n° 10/2011 de 20/05/2011 e Decreto n°13/2011 de 10/06/2011, devidamente publicados no site: www.inepas.com.br, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Benedito, bem como no jornal "Diário do Nordeste- Edição 26 de maio de 2011;

- **Considerando** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 740/2010 datado em 14/12/2010 e a Lei Municipal n° 778/2011 datado em 15/12/2011 e a Lei Municipal n° 791/2012

- **Considerando** o disposto no item 1 0.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2011

- **Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1°. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados no Concurso Público, relacionados no **ANEXO I** deste Decreto, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de São Benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 –Centro, CEP - 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, no horário de **07:30 as 13:30 horas**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública. , no **prazo de 07(sete) dias a contar da data da convocação,** podendo ser prorrogado por período igual **conforme calendário, (ANEXO II)** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

Art. 2°. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Capitulo - VIII do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 01/2011)

01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
06. Prova de Escolaridade exigida para o cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC
07. Duas fotografias coloridas 3x4;
08. Atestado de Antecedentes Criminais;
09. Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo.
10. Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado).
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
12. Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo).

Art. 3°. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4°. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5°. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 29 DE JUNHO DE 2012

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAUDE- 001

CATEGORIA: ENFERMEIRO CÓD. CARGO: 003 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	0121	Laura Filizola Diniz	2° CV
2.	0136	Viviane Maria Soares Carvalho	3° CV

CATEGORIA: TÉCNICO EM RADIOLOGIA CÓD. CARGO: 024 Nº. DE VAGAS: 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2074	Maciel Alves da Silva	1°CV

NASF - 003
CATEGORIA: NUTRICIONISTA CÓD. CARGO: 039 Nº. DE VAGAS: 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	0744	Rogéria Pereira Vasconcelos de Sousa	1°CV

PSF-005
CATEGORIA: ODONTOLOGO CÓD. CARGO: 054 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	1835	Emanuel Araújo Santana	4°CV
2.	1836	Erika Vanessa Serejo Rocha	5°CV

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 015
CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓD. CARGO:139 Nº. DE VAGAS: 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	3915	Maria Rodrigues Silva	1°CV

CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓD. CARGO: 203 Nº. DE VAGAS: 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	3678	Maria Ribeiro Jorge	1°CV

NAEC
CATEGORIA: INSTRUTOR DE VIOLÃO CÓD. CARGO: 265 Nº. DE VAGAS: 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	3091	Antonio Ribeiro Lima	1°CV

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - 008
CATEGORIA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO:068 Nº. DE VAGAS: 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2390	José Cleano de Almeida Lopes	1°CV

ANEXO II

CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE

CARGO	CONVOCAÇÃO	POSSE
TODOS OS CARGOS	29 DE JUNHO DE 2012	31 DE JULHO DE 2012

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:1DFCFD4F